

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
e Atenção à Pessoa com Deficiência

Memorando: 191/2025

Data: 01/04/2025

De: Gabinete

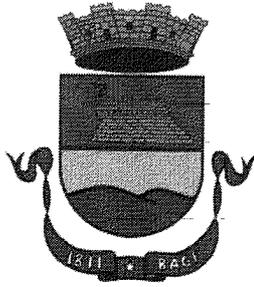
Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa PROATIVA Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais da área da Saúde LTDA, CNPJ: 07.656.276/0001-71, firmado para atender os postos de trabalho em proveito da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

A presente justificativa fundamenta-se na imperiosa necessidade de efetuar o pagamento mencionado, em virtude da contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de serviços médicos especializados para atendimento das demandas das Unidades de Saúde. Este serviço é considerado fundamental e indispensável para assegurar a saúde e a qualidade durante os atendimentos, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por esta instituição.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido



SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
e Atenção à Pessoa com Deficiência

serviço público. Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao Contrato nº 043/2020 com recurso ASPS seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2025, em continuidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo isto o que havia para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
M.G. 7091 - 11310

Dra. Terezinha Ricaldone

Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência